



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO Nº 016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.787, de 06 de Abril de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 016/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação de sinalização viária horizontal e vertical**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27/05/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados,



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação de sinalização viária horizontal e vertical**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do



sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;



9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.



11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.11.2. Aplicam-se à qualificação técnica as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11.12. DECLARAÇÕES:

11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.12.5. Declaração de Idoneidade;

11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade



fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de



nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.



17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira - Assessora de Planejamento e Orçamento

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.4. Analisar proposta de prorrogação;



24.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.3. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

FABIOLA
POMPEIA DE
ALMEIDA
ROSÁRIO:
04968307675
Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

Assinado digitalmente por FABIOLA POMPEIA DE ALMEIDA ROSARIO:04968307675
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=SEM BRANCO, CN=10376225000109, OU=presencial, CN=FABIOLA POMPEIA DE ALMEIDA ROSARIO:04968307675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.15 08:25:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Oliveira, 15 de maio de 2026.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Foi identificada a necessidade de aprimoramento da segurança viária e a fluidez da circulação nas vias municipais, de modo a beneficiar diretamente condutores, pedestres e ciclistas. Verificou-se que determinadas interseções do sistema viário local demandam manutenção e intervenções técnicas, com vistas à adequação às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e às diretrizes de engenharia de tráfego. Tais medidas têm por finalidade assegurar melhores condições de circulação, ordenamento e segurança no sistema viário municipal para todos os usuários. Nesse contexto, a implantação e manutenção de comunicação visual viária clara, padronizada e eficaz visam orientar os usuários das vias e promover um ambiente viário mais seguro, funcional e organizado. Conforme relatado por meio de relatórios técnicos anexado ao presente.
- 1.2 Os resultados pretendidos para a necessidade apontada acima consistem na melhoria das condições de segurança e fluidez do trânsito nas vias municipais, por meio da adequação das interseções e da implantação e manutenção de dispositivos de comunicação visual viária, em conformidade com as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente. Busca-se, com isso, promover a organização do tráfego, reduzir riscos de acidentes e garantir melhor orientação aos usuários do sistema viário, assegurando uma circulação mais segura, eficiente e ordenada para condutores, pedestres e ciclistas.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte -1500 Ficha: 113

RECURSO PRÓPRIO

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1752 Ficha: 114

RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO

2.2. A contratação está alinhada com as políticas públicas e com a orçamentária anual.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá ser **legalmente constituída**, regularmente registrada e estar em conformidade com todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, inclusive aquelas relativas à fabricação, fornecimento e comercialização dos materiais objeto da contratação.

3.2 A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela **qualidade, especificação técnica, conformidade e desempenho dos materiais fornecidos**, atendendo integralmente às normas técnicas



vigentes, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 Todos os itens fornecidos deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação e não conformidades**, contada a partir do recebimento definitivo, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos produtos que apresentarem vícios, inclusive quanto aos custos de transporte, logística de retirada e devolução, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.4 Verificada a entrega de materiais em desacordo com as especificações contratadas ou com defeitos de fabricação, a contratada deverá promover a **substituição imediata** dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido no contrato ou no Termo de Referência.

3.5 A contratada deverá efetuar a **entrega dos materiais nos prazos estipulados**, conforme condições, quantidades e estimativas previstas no Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.6 A contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos técnicos** que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às características, especificações e forma adequada de utilização dos materiais fornecidos.

3.7 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, seguros e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

3.8 É vedada a **cessão ou transferência do contrato**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

3.9 A contratada deverá observar, no âmbito de sua atividade produtiva e de fornecimento, **práticas compatíveis com a legislação ambiental e com os princípios da sustentabilidade**, adotando medidas que reduzam impactos ambientais na produção dos materiais, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

4.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

As possibilidades identificadas foram:

Parceria aproveitamento de materiais	Locação	Aquisição
Para sanar a necessidade de aprimoramento e manutenção da sinalização viária, foi analisada a possibilidade de parceria ou cooperação entre os setores da Administração Municipal, mediante o aproveitamento e eventual remanejamento de materiais de sinalização já existentes em outros órgãos ou secretarias. Entretanto, constatou-se que o Município não dispõe de matéria-prima, insumos ou estoque suficiente de dispositivos de sinalização aptos a atender de forma contínua e adequada às demandas do Departamento de Trânsito. Ademais, parte dos materiais existentes encontra-se vinculada a destinação específica, integrada a	Foi avaliada a possibilidade de locação de materiais de sinalização viária, considerando a eventualidade de intervenções temporárias e ações pontuais no sistema viário municipal. Todavia, após análise técnica e pesquisa de mercado, verificou-se que a locação se revela economicamente desvantajosa diante do uso contínuo e recorrente desses dispositivos nas operações diárias do trânsito. A locação impõe limitações contratuais quanto à quantidade disponível, prazos de utilização e	Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de materiais de sinalização viária mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para o Município. Trata-se de bens de uso contínuo e indispensáveis às atividades operacionais do Departamento de Trânsito, cuja demanda é permanente e de difícil previsibilidade. Com a aquisição, o Município passa a deter a propriedade dos materiais, garantindo disponibilidade imediata para manutenção, substituição e reforço da sinalização existente, sem



projetos, contratos ou atividades próprias de outros setores, não sendo passível de cessão ou compartilhamento sem prejuízo à execução de suas finalidades institucionais. Ressalta-se, ainda, que os materiais disponíveis apresentam quantitativo limitado, desgaste natural e ausência de padronização técnica, o que inviabiliza sua utilização como solução estruturante para a manutenção e expansão da sinalização viária municipal. Dessa forma, a cooperação intersetorial, embora pontualmente possível, não se mostra suficiente para atender plenamente à necessidade identificada.	necessidade de devolução dos materiais, o que compromete a pronta resposta do Município a situações emergenciais, obras, eventos e fiscalizações rotineiras. Além disso, ao término do contrato de locação, o Município permaneceria sem os materiais necessários, mantendo a dependência de contratações sucessivas, o que não atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa	depender de contratos temporários ou de limitações operacionais. Ademais, a aquisição permite planejamento de estoque, reposição conforme desgaste natural e atendimento integral às normas técnicas e à legislação de trânsito vigente. Sob o aspecto econômico, a aquisição revela-se mais vantajosa a médio e longo prazo, promovendo maior eficiência administrativa, autonomia operacional e incremento da segurança viária no município.
---	---	--

4.3. Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da contratação fora realizado o levantamento de mercado e identificado às características da aquisição do material abaixo:

- a) Os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto;
- c) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Assim, os itens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los.

4.4. Desse modo, a melhor alternativa encontrada é a aquisição do material de sinalização de trânsito por **Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços**, uma vez que o modelo de contratação proposto se configura como a opção que melhor corresponde, de forma satisfatória, às demandas do departamento.

4.5. De tal levantamento, observou-se que a solução “AQUISIÇÃO” apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, pois a escolha pela aquisição do material para sinalização de trânsito foi baseado em uma série de considerações que visam atender às necessidades específicas da nossa situação:

- a) Ao adquirir os itens que compõe a sinalização, garantimos que teremos esses objetos de identificação permanentemente disponíveis quando necessário.
- b) Evitamos despesas recorrentes de aluguel.
- c) Possuir meios para garantir sinalização nos dá flexibilidade para usá-los conforme necessário, sem restrições de tempo ou custo associadas à locação, promovendo a sinalização clara e eficaz do Municipal.
- d) A decisão pela aquisição, foi tomada levando em consideração a disponibilidade futura, o custo a longo prazo, a flexibilidade de uso, o controle de qualidade e a independência operacional.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

MO/SL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade
01	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Confeccionado com corpo em polietileno semiflexível e base em borracha, utilizada como contrapeso, proporcionando estabilidade e evitando tombamento ou deslocamento em razão da passagem de veículos ou do deslocamento de ar. Possui cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, de alta visibilidade, próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Apresenta altura mínima de 75 cm, base com dimensões aproximadas de 38 x 38 cm e peso aproximado de 4,2 kg.	UNID.	50
02	SUPER CONE: Cilindro canalizador de tráfego, dispositivo destinado à sinalização viária temporária: Confeccionado em material plástico de alta resistência, com base quadrada de cantos arredondados e corpo cilíndrico, proporcionando estabilidade durante o uso. Possui estrutura com possibilidade de preenchimento interno com areia ou água, a fim de aumentar seu peso e estabilidade. Na cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, garantindo alta visibilidade diurna e noturna, sendo próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Dispõe de alça para transporte, encaixe superior para fixação de sinalizadores ou dispositivos auxiliares, e característica empilhável, facilitando o armazenamento e transporte. Possui peso aproximado de 7,7 kg quando vazio, altura total de aproximadamente 115 cm, altura da base de cerca de 27 cm e diâmetro do topo de aproximadamente 40 cm, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização viária temporária.	UNID.	30
03	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOBRÁVEL: Dispositivo destinado à sinalização viária temporária, confeccionado em material flexível com estrutura retrátil/dobrável, permitindo fácil armazenamento e transporte em motocicletas ou veículos operacionais. Possui corpo na cor laranja padrão, com no mínimo duas faixas retrorrefletivas na cor branca, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. Deve possuir altura mínima de 50 cm quando aberto , com base rígida e estável, com dimensão aproximada mínima de 23 cm , permitindo apoio seguro no pavimento. Produto leve, portátil e resistente à ação de intempéries (sol e chuva), indicado para utilização por agentes de trânsito em operações de fiscalização, atendimento de ocorrências e organização temporária do tráfego, especialmente para transporte em baú de motocicletas e veículos de apoio .	UNID.	10
04	SINALIZADOR LUMINOSO: Bastão sinalizador luminoso para trânsito, destinado ao uso operacional por agentes de trânsito e equipes de operação viária, utilizado para orientação, advertência e controle do tráfego. Confeccionado em plástico de alta resistência, com tecnologia LED, possuindo área luminosa aproximada de 16 cm e comprimento total aproximado de 27 cm. Dispõe de botão seletor de funções, com modos de luz vermelha fixa, vermelha piscante e verde fixa, garantindo adequada visibilidade em diferentes situações operacionais. Equipamento recarregável, com base magnética, permitindo fixação em	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	superfícies metálicas de veículos, além de clip para fixação em cinto e cordão auxiliar para empunhadura, facilitando o manuseio e a segurança do usuário. Indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis.		
05	CONE PIRULITO: Balizador de sinalização viária tipo T, com altura aproximada de 1,14 metros, destinado à canalização, organização e delimitação do tráfego. Confeccionado em polietileno semi-flexível, moldado por processo de sopro, permitindo deformação sem ruptura em caso de impacto, possuindo formato cônico e base quadrada estável. Equipado com duas faixas retrorrefletivas para uso noturno e orifício no topo para passagem de corrente, corda ou fita zebrada, possibilitando o isolamento de áreas. Apresenta peso total aproximado de 4,2 kg, com peso concentrado na base, a qual é confeccionada em borracha reciclada, garantindo excelente estabilidade e resistência. Possui diâmetro aproximado do topo de 110 mm, base com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm e espessura aproximada da base de 45 mm, sendo indicado para sinalização viária temporária ou permanente, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.	UNID.	20
06	BATE-RODAS DE BORRACHA: Confeccionado em borracha de alta resistência, de cor preta natural, com capacidade de absorção de impactos, moldando-se ao contato com os pneus, o que proporciona alta durabilidade e reduz o risco de quebra. Possui duas lentes refletivas frontais, garantindo visibilidade adequada em ambientes internos e externos. Usual para sinalização viária de estacionamentos, também denominado limitador de vagas, destinado à organização e delimitação de vagas de estacionamento, evitando o avanço indevido de veículos em áreas não destinadas à parada. A fixação é realizada por meio de parafusos, arruelas e buchas, permitindo instalação simples e rápida. Apresenta dimensões aproximadas de 55 cm de comprimento, 10 cm de altura e 15 cm de largura, sendo indicado para uso em estacionamentos.	UNID.	30
07	FITA ADESIVA RETRORREFLETIVA: Confeccionada em material retrorrefletivo prismático de alta intensidade Tipo III, na cor vermelha, com largura aproximada de 50 mm e comprimento aproximado de 10 metros, dotada de adesivo sensível à pressão, garantindo adequada fixação em superfícies metálicas e planas, sem danificar a pintura. Destinada à aplicação em placas de sinalização viária e dispositivos auxiliares, utilizada para reforço de visibilidade, segurança e alerta. Produto resistente à ação de intempéries (sol e chuva), com alta durabilidade, elevada refletividade e boa resistência à lavagem sob pressão.	UNID.	20
08	BARREIRA SANFONADA PANTOGRÁFICA REFLETIVA: para sinalização e isolamento de áreas, fabricada em plástico de alta resistência, na cor laranja, indicada para uso em vias públicas, obras, eventos, áreas operacionais e situações de emergência. Possui estrutura pantográfica retrátil, permitindo abertura e fechamento tipo sanfona, facilitando o transporte, a instalação e o armazenamento quando não estiver em uso. Equipada com 28 faixas refletivas, distribuídas ao longo da estrutura, proporcionando alta visibilidade diurna e noturna, especialmente em condições de baixa luminosidade. Apresenta altura	UNID.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	aproximada de 1,15 m, garantindo adequada percepção visual sem comprometer a visibilidade do entorno. Quando totalmente aberta, atinge extensão aproximada de 6,40 metros. Produto leve e funcional, com peso aproximado de 13 kg, resistente às intempéries e adequado para uso externo contínuo, assegurando eficiência na delimitação e organização de espaços com segurança.		
09	BARREIRA MONOBLOCO: Dispositivo destinado à sinalização e organização do tráfego, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear rotomoldado , na cor laranja, indicado para uso em vias públicas, obras, eventos e controle temporário de fluxo. Possui sistema de interligação entre barreiras, podendo conter cabo de aço interno ou sistema de engate próprio, permitindo a formação de linhas contínuas de canalização. Dispõe de sistema de lastro para preenchimento com água ou areia , garantindo maior estabilidade durante o uso. Apresenta rebaixos próprios para aplicação de faixas refletivas, assegurando adequada visibilidade diurna e noturna. Dimensões aproximadas: altura entre 520 mm e 635 mm , comprimento aproximado de 975 mm a 1.010 mm , e largura de base aproximada de 450 mm a 500 mm . Peso aproximado entre 8 kg e 12 kg (±10%) , sem preenchimento. Produto resistente às intempéries, adequado para uso externo contínuo.	UNID.	20
10	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: com parede dupla, destinado à sinalização temporária de trânsito, utilizado para advertência, isolamento e organização do fluxo de veículos e pedestres em obras, eventos e situações emergenciais. Confeccionado em material plástico rígido de alta resistência, próprio para uso externo, apresentando cor laranja padrão e duas faixas retrorrefletivas, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna. Possui estrutura não flexível, que mantém sua forma e posicionamento durante o uso, conferindo maior estabilidade. Apresenta altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, assegurando resistência à ação do vento e ao deslocamento involuntário. Produto de fácil manuseio, indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.	UNID.	20
11	LENTE SINALIZADORA LUMINOSA: confeccionada em poliestireno, e corpo em ABS de alta resistência, o Sinalizador PL 6002 possui sensor fotocélula para função ON/ OFF automático, e 3 funções de pisca diferentes, com luminosidade de 12 LEDS alto brilho, película de alta refletividade, a prova d'água,. Alimentada através de 02 pilhas "D" grandes de 1,5V.	UNID.	20
12	Tachão Refletivo BIDIRECIONAL com Pinos Sinalização Viária Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tachão refletivo bidirecional, destinado à canalização do tráfego, segregação de fluxos e afastamento de veículos de obstáculos fixos ou áreas de risco próximas à pista de rolamento, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, apta a suportar elevadas cargas de compressão e o impacto contínuo do tráfego veicular. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela, com refletivos também na cor amarela, e é dotado de dois pinos metálicos de fixação em aço galvanizado na parte inferior, destinados à ancoragem no pavimento por meio de adesivo apropriado. Apresenta dimensões aproximadas de 160 × 250 × 50 mm, elementos refletivos com dimensão aproximada de 135 × 35 mm, pinos com cerca de 9 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso médio de aproximadamente 2.800 g. O dispositivo deverá ser adequado para uso em vias urbanas ou rodovias, atendendo às especificações das normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 15576 Dispositivos auxiliares de sinalização viária Tachões e tachas, bem como às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes.		
13	Tacha Refletiva Bidirecional: Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tacha refletiva bidirecional (Tipo I), destinado à canalização e segregação de fluxos veiculares, especialmente em vias com sentidos opostos de circulação, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, capaz de suportar o impacto e o tráfego contínuo de veículos. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela ou branca a ser definida na ordem de compra conforme necessidade da Administração, é dotado de pino metálico com rosca na parte inferior da peça com o propósito de fixação, juntamente com a cola utilizada para fixação. Apresenta dimensões aproximadas de 100 × 100 × 20 mm, com pino de fixação de aproximadamente 7 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso aproximado de 250 g. O dispositivo deverá atender às especificações da ABNT NBR 14636 Sinalização horizontal viária Tachas refletivas viárias, bem como às normas do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis.	UNID.	100
14	Cola à Base de Resina de Poliéster para Fixação de Dispositivos de Sinalização Viária Adesivo estrutural bicomponente insaturado à base de resina de poliéster, contendo cargas minerais não reativas, destinado à fixação permanente de dispositivos auxiliares de sinalização viária confeccionados em resina, tais como tachões, tachas, mini tachões, calotas refletivas, segregadores de tráfego (bate-pneu) e similares, em pavimentos asfálticos ou de concreto. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica, alta aderência ao substrato, durabilidade frente ao tráfego veicular e às intempéries, sendo fornecido em embalagem com aproximadamente 1 kg, acompanhado de catalisador (agente endurecedor) compatível para mistura no momento da aplicação. Deverá possuir tempo de cura inicial aproximado de 15 minutos, após o qual o dispositivo fixado possa suportar condições normais de tráfego, bem como prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de fabricação quando armazenado em ambiente fechado e adequado. O adesivo deverá ser apropriado para fixação de dispositivos auxiliares de sinalização horizontal, conforme normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações vigentes. Produto deverá ser adequado para aplicação em pavimento	KG	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	asfáltico ou concreto, conforme recomendação do fabricante.		
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO: Placa destinada à identificação de nome de rua, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 30 x 60 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A placa deverá possuir fundo na cor azul com caracteres na cor branca, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, destinada à identificação de logradouros públicos. Deverá ser fornecida com sistema de fixação compatível (parafusos galvanizados, porcas e arruelas), adequado à instalação em poste metálico tubular padrão 2" ou 2½" ou poste de concreto existente. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	1500
16	Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – PARE Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato octogonal, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 (PARE), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	300
17	Placa de Sinalização de Trânsito R-2 – DÊ A PREFERÊNCIA Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato triangular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	50
18	Placa de Sinalização de Trânsito CIRCULAR Placa em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato circular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, com aplicação por sistema overlay. Placa de sinalização de trânsito do tipo regulamentar, com layout a ser definido na ordem de compra, podendo compreender modelos da série R-3 até R-40 , em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Vertical de Regulamentação. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	450
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA: Placa em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, com fundo em pintura eletrostática, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato quadrado medindo 50 x 50 cm, instalada na posição losangular, com cantos arredondados . A peça deverá ser previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer, pintura amarela, símbolos e legendas na cor preta, acabamento com película totalmente refletiva, resistente às intempéries. Placas correspondentes aos sinais de advertência da série A , códigos A-1 a A-48 , devendo o layout/modelo específico ser definido na ordem de compra, conforme necessidade da Administração e padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II, Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas vigentes. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	500
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO confeccionada em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 50 x 70 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor preta fosca ou acabamento equivalente. O layout/modelo será definido na ordem de compra, podendo compreender placas de regulamentação, indicação ou informação, tais como sinalização de carga e descarga, estacionamento para idoso, estacionamento para pessoa com deficiência , bem como outros modelos que atendam às necessidades da Administração, devendo estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.	UNID.	150
	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO confeccionada em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 80 x 60 cm , com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



21	cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor preta fosca ou acabamento equivalente. O layout, cores, símbolos, legendas e dimensões específicas da mensagem serão definidos na ordem de compra, podendo compreender placas de orientação de destinos, identificação de logradouros, serviços públicos, atrativos, equipamentos urbanos ou outras informações de interesse da circulação, conforme necessidade da Administração. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá apresentar rigidez estrutural compatível com suas dimensões e com as condições de instalação em via pública, garantindo estabilidade e resistência à ação de ventos e intempéries, sem ocorrência de empenamentos, ondulações ou deformações durante sua vida útil. A placa deverá estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III (Sinalização Vertical de Indicação) e demais normas técnicas aplicáveis.	UNID.	100
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO –M2 COM ARMAÇÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÃO Placa confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá possuir reforço estrutural traseiro em perfil metálico galvanizado, fixado de modo a garantir rigidez e estabilidade estrutural, prevenindo empenamentos, vibrações ou deformações decorrentes da ação de ventos e intempéries. A estrutura de sustentação deverá ser compatível com o porte da placa, garantindo segurança e estabilidade após a instalação em via pública. Quando aplicável, poderá ser exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.	M2	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



23	POSTE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Poste confeccionado em aço carbono estrutural, tipo tubo circular, com diâmetro nominal de 2½" (aproximadamente 60,3 mm), espessura mínima de parede de 2,00 mm e comprimento total de 3,00 metros. Deverá ser galvanizado a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, com camada mínima de revestimento compatível com uso externo e resistência à corrosão atmosférica. Deverá possuir trava anti-giro, tampão superior plástico ou metálico para vedação contra infiltração de água, e acabamento isento de rebarbas, empenamentos ou falhas no revestimento. Produto destinado à fixação de placas de sinalização vertical, adequado para instalação por engastamento direto no solo.	UNID.	1000
24	DELINEADOR SINALIZADOR REFLETIVO para barreira rígida de concreto, na cor BRANCA, destinado à sinalização viária auxiliar, com alta resistência mecânica e visibilidade noturna. O produto deverá ser confeccionado em polycarbonato cristal, com espessura mínima de 2 mm, apresentando resistência a impactos, intempéries e radiação ultravioleta. Deverá possuir elemento refletivo com película prismática tipo I, garantindo adequada retrorrefletividade, inclusive em condições adversas de visibilidade. As dimensões do refletivo deverão ser de aproximadamente 110 mm x 289 mm, com abas de fixação medindo aproximadamente 65 mm x 184 mm, compatíveis com instalação em barreiras rígidas de concreto. O peso unitário deverá ser de aproximadamente 230 g, permitindo fácil manuseio e instalação, sem prejuízo da robustez e da fixação segura. O sistema de fixação deverá ser adequado para aplicação em superfícies de concreto, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do dispositivo após a instalação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização viária e dispositivos auxiliares.	UNID.	30



25	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO EM POSTES , destinada à instalação em vias urbanas, rurais ou áreas privadas. O dispositivo deverá ser confeccionado em aço galvanizado, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, oxidação e intempéries, tais como exposição ao sol, chuva e variações de temperatura. A abraçadeira deverá ser compatível com postes metálicos com diâmetro de 2" (duas polegadas) ou 2,5" (duas e meia polegadas), permitindo a fixação segura de placas de identificação de logradouro, inclusive possibilitando a instalação de até duas placas no mesmo suporte, de forma a atender interseções viárias. O sistema deverá permitir ajuste e alinhamento adequado das placas, garantindo visibilidade aos usuários da via. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 13 cm de comprimento, 3,2 cm de altura e 8 cm de largura, com formato cilíndrico e aletas retas, ou configuração equivalente que assegure desempenho similar ou superior. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos, porcas e arruelas, devendo o produto ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Deverá apresentar vida útil estimada de aproximadamente 10 anos em condições normais de uso, mantendo suas características estruturais e funcionais ao longo do tempo. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, e em perfeitas condições, não contemplando as placas de sinalização, mas apenas o suporte de fixação.	UND	3000
----	--	-----	------

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas pelo Departamento Municipal de Trânsito com base na análise da necessidade atual de aprimoramento, manutenção e reforço da sinalização viária do município, considerando o comparativo com exercícios anteriores, o desgaste natural dos dispositivos existentes, a ampliação das ações de fiscalização e organização do tráfego, bem como a ocorrência de fatos supervenientes, tais como intervenções viárias, eventos públicos, obras e alterações na circulação. O dimensionamento também levou em conta a inexistência de estoque suficiente de materiais de sinalização, bem como a necessidade de atendimento imediato às demandas operacionais, observando-se a disponibilidade orçamentária e a finalidade pública do objeto.

5.3. As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade, a quantidade de material a ser adquirido neste momento é estrategicamente dimensionada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

5.4. Ressalta-se que o contrato será cumprido dentro do prazo de vigência contratual, sendo realizado conforme demanda do Departamento para fornecimento de material de sinalização de trânsito e substituição de dispositivos deteriorados.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada perante o Banco de Preços, de acordo com as opções do art. 23 da lei 14.133/2021, conforme apontam as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido. A pesquisa de preços considerou contratações realizadas por outros órgãos públicos, não havendo indícios de incompatibilidade ou irregularidade nos



valores praticados, os quais refletem a realidade de mercado.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado atende à solução como um todo uma vez que visa suprir a necessidade de aprimoramento, manutenção e reforço da sinalização viária no Município, garantindo condições adequadas de segurança, organização e fluidez do tráfego. A contratação proposta possibilita o fornecimento contínuo de materiais de sinalização padronizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, essenciais para o suporte às atividades de fiscalização, orientação e intervenção nas vias públicas. Os materiais a serem adquiridos compõem uma solução integrada, permitindo ao Departamento Municipal de Trânsito atuar de forma eficiente em situações rotineiras e emergenciais, como interdições temporárias, obras, eventos, alterações de circulação e ações de fiscalização. Dessa forma, a aquisição assegura disponibilidade imediata dos dispositivos necessários, eliminando a dependência de soluções improvisadas ou contratações pontuais. A contratação está alinhada às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às resoluções do CONTRAN, que atribuem ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação da sinalização viária. Assim, a solução adotada atende plenamente à necessidade identificada, promovendo a segurança viária, a padronização da sinalização e a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será parcela por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Considerando que os itens são distintos, além de tratar-se de fornecimento de materiais de sinalização de trânsito.

8.4. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.5. Portanto, demonstra-se que a presente contratação justifica-se em ser parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, da Lei 14.133/2021, pois o objeto se trata de materiais de sinalização de trânsito que dependem da demanda de consumo pelo Departamento Municipal de Trânsito.

8.6. Em resumo, o objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de local para armazenar indevidamente os materiais. Assim, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de gestão do trânsito, evitando a descontinuidade das ações de sinalização viária e garantindo resposta imediata às demandas operacionais, em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da prevenção e do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal no que se refere à reposição, manutenção e ampliação da sinalização viária horizontal e vertical, visando



garantir a adequada organização do trânsito nas vias urbanas e no Distrito de Morro de Ferro, em conformidade com a legislação vigente. Pretende-se, por meio do fornecimento contínuo de materiais de sinalização de trânsito, possibilitar a atuação eficaz e tempestiva do setor responsável, tanto de forma preventiva quanto corretiva, em locais que atualmente não dispõem de sinalização adequada, bem como naqueles em que a sinalização existente encontra-se deteriorada em razão de desgastes naturais, ação do tempo, tráfego intenso ou atos de vandalismo. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), atribui aos órgãos executivos de trânsito a responsabilidade pela implantação, manutenção e fiscalização da sinalização, devendo esta observar os padrões técnicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notadamente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Assim, a ausência, insuficiência ou inadequação da sinalização configura não apenas falha administrativa, mas potencial risco à segurança viária e à integridade física dos usuários das vias. A adoção de medidas preventivas, por meio da correta e antecipada organização do trânsito, mostra-se essencial para evitar intervenções meramente corretivas, que, além de mais onerosas, podem ocorrer após a materialização de situações de risco, como acidentes de trânsito, congestionamentos e conflitos viários. A sinalização clara, visível e padronizada contribui diretamente para a fluidez do tráfego, orientação dos condutores e pedestres, redução de infrações e prevenção de sinistros. Ressalta-se que a inexistência ou deficiência da sinalização pode gerar transtornos significativos aos usuários das vias, comprometendo a mobilidade urbana, o fluxo viário e a segurança pública, além de potencializar a responsabilização do ente público por eventuais danos decorrentes de sua omissão. Destaca-se, ainda, que este setor responsável pela gestão do trânsito municipal atua de forma contínua e dinâmica, sendo imprescindível a disponibilidade imediata de materiais adequados para execução de serviços de manutenção, reforço, substituição ou implantação de nova sinalização, inclusive em decorrência de alterações viárias, estudos técnicos, demandas da população ou necessidades identificadas em fiscalizações e vistorias técnicas.

Dessa forma, a contratação ora pretendida visa assegurar condições materiais suficientes para que a Administração exerça suas competências legais de maneira eficiente, segura e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, prevenção, segurança viária e interesse público, garantindo melhores condições de circulação, orientação e proteção aos usuários do sistema viário municipal.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto proposto apresenta-se como a solução mais adequada para evitar maiores prejuízos à Administração, tais como a deterioração da sinalização existente, o agravamento das condições de segurança viária, o aumento do risco de acidentes, bem como a necessidade de intervenções emergenciais futuras, que normalmente implicam custos mais elevados.

Dessa forma, a contratação possibilita o aproveitamento integral dos recursos empenhados, assegurando a manutenção, recomposição e adequada sinalização viária, de modo a suprir de forma contínua e eficiente a necessidade apresentada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato por Portaria, sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:

Gestores: Carlos Rivetti - CHEFE DE GABINETE

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira - ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Virginia Avelar Ribeiro - SECRETÁRIA DO PREFEITO

10.2 Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1 À presente contratação **não se faz necessária** a realização de contratações correlatas, uma vez que o objeto limita-se ao fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, os quais serão utilizados diretamente pelo setor responsável, com recursos humanos, técnicos e operacionais próprios da Administração Municipal. A execução das atividades de implantação, manutenção, reforço ou substituição da sinalização viária será realizada por servidores do quadro municipal, não havendo necessidade de contratação de serviços acessórios, projetos técnicos específicos, licenças ambientais, seguros, mão de obra terceirizada ou outras contratações complementares para o alcance da necessidade apresentada.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A execução do objeto licitado **não trará impactos ambientais**, limitando-se a eventuais impactos **mínimos, indiretos e de caráter localizado**, decorrentes da utilização e substituição de materiais de sinalização de trânsito nas vias públicas, os quais não interferem de forma relevante no meio ambiente natural, urbano ou socioeconômico.

13. DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá ser por meio de **Registro de Preços**.

Oliveira, 09 de março de 2026.

Carlos Rivetti
Chefe de Gabinete

Venicio dos Santos
Diretor Especial De Trânsito

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

- 1.1.1.** Definir o objeto a ser contratado;
- 1.1.2.** Apresentar informações de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação;
- 1.1.3.** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;
- 1.1.4.** Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal;

2. DO OBJETO:



2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Unid. de medida	QUANT.
01	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Confeccionado com corpo em polietileno semiflexível e base em borracha, utilizada como contrapeso, proporcionando estabilidade e evitando tombamento ou deslocamento em razão da passagem de veículos ou do deslocamento de ar. Possui cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, de alta visibilidade, próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Apresenta altura mínima de 75 cm, base com dimensões aproximadas de 38 x 38 cm e peso aproximado de 4,2 kg.		UND	50
02	SUPER CONE: Cilindro canalizador de tráfego, dispositivo destinado à sinalização viária temporária: Confeccionado em material plástico de alta resistência, com base quadrada de cantos arredondados e corpo cilíndrico, proporcionando estabilidade durante o uso. Possui estrutura com possibilidade de preenchimento interno com areia ou água, a fim de aumentar seu peso e estabilidade. Na cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, garantindo alta visibilidade diurna e noturna, sendo próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Dispõe de alça para transporte, encaixe superior para fixação de sinalizadores ou dispositivos auxiliares, e característica empilhável, facilitando o armazenamento e transporte. Possui peso aproximado de 7,7 kg quando vazio, altura total de aproximadamente 115 cm, altura da base de cerca de 27 cm e diâmetro do topo de aproximadamente 40 cm, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização viária temporária. SUPER CONE BARRIL, CILÍNDRICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, (SOL E CHUVA), COM 1,23 M DE ALTURA, COM 3 ADESIVAS FITAS REFLETIVAS, DE ALTA VISIBILIDADE, DE 7 CM CADA, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA A PROTEÇÃO DAS MESMAS. NA PARTE SUPERIOR, POSSUI ALÇA PARA FACILITAR TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA, EXTERNO INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA, DE 60 CM X 60 CM, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE, E ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIA (INCLUSAS).		UND	30

03	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOBRÁVEL: Dispositivo destinado à sinalização viária temporária, confeccionado em material flexível com estrutura retrátil/dobrável, permitindo fácil armazenamento e transporte em motocicletas ou veículos operacionais. Possui corpo na cor laranja padrão, com no mínimo duas faixas retrorrefletivas na cor branca, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. Deve possuir altura mínima de 50 cm quando aberto, com base rígida e estável, com dimensão aproximada mínima de 23 cm, permitindo apoio seguro no pavimento. Produto leve, portátil e resistente à ação de intempéries (sol e chuva), indicado para utilização por agentes de trânsito em operações de fiscalização, atendimento de ocorrências e organização temporária do tráfego, especialmente para transporte em baú de motocicletas e veículos de apoio.		UND	10
04	SINALIZADOR LUMINOSO: Bastão sinalizador luminoso para trânsito, destinado ao uso operacional por agentes de trânsito e equipes de operação viária, utilizado para orientação, advertência e controle do tráfego. Confeccionado em plástico de alta resistência, com tecnologia LED, possuindo área luminosa aproximada de 16 cm e comprimento total aproximado de 27 cm. Dispõe de botão seletor de funções, com modos de luz vermelha fixa, vermelha piscante e verde fixa, garantindo adequada visibilidade em diferentes situações operacionais. Equipamento recarregável, com base magnética, permitindo fixação em superfícies metálicas de veículos, além de clip para fixação em cinto e cordão auxiliar para empunhadura, facilitando o manuseio e a segurança do usuário. Indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis.		UND	20
05	CONE PIRULITO: Balizador de sinalização viária tipo T, com altura aproximada de 1,14 metros, destinado à canalização, organização e delimitação do tráfego. Confeccionado em polietileno semi-flexível, moldado por processo de sopro, permitindo deformação sem ruptura em caso de impacto, possuindo formato cônico e base quadrada estável. Equipado com duas faixas retrorrefletivas para uso noturno e orifício no topo para passagem de corrente, corda ou fita zebrada, possibilitando o isolamento de áreas. Apresenta peso total aproximado de 4,2 kg, com peso concentrado na base, a qual é confeccionada em borracha reciclada, garantindo excelente estabilidade e resistência. Possui diâmetro aproximado do topo de 110 mm, base com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm e espessura aproximada da base de 45 mm, sendo indicado para sinalização viária temporária ou permanente, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.		UND	20

06	BATE-RODAS DE BORRACHA: Confeccionado em borracha de alta resistência, de cor preta natural, com capacidade de absorção de impactos, moldando-se ao contato com os pneus, o que proporciona alta durabilidade e reduz o risco de quebra. Possui duas lentes refletivas frontais, garantindo visibilidade adequada em ambientes internos e externos. Usual para sinalização viária de estacionamentos, também denominado limitador de vagas, destinado à organização e delimitação de vagas de estacionamento, evitando o avanço indevido de veículos em áreas não destinadas à parada. A fixação é realizada por meio de parafusos, arruelas e buchas, permitindo instalação simples e rápida. Apresenta dimensões aproximadas de 55 cm de comprimento, 10 cm de altura e 15 cm de largura, sendo indicado para uso em estacionamentos.		UND	30
07	FITA ADESIVA RETRORREFLETIVA: Confeccionada em material retrorrefletivo prismático de alta intensidade Tipo III, na cor vermelha, com largura aproximada de 100 mm e comprimento aproximado de 10 metros, dotada de adesivo sensível à pressão, garantindo adequada fixação em superfícies metálicas e planas, sem danificar a pintura. Destinada à aplicação em placas de sinalização viária e dispositivos auxiliares, utilizada para reforço de visibilidade, segurança e alerta. Produto resistente à ação de intempéries (sol e chuva), com alta durabilidade, elevada refletividade e boa resistência à lavagem sob pressão.		UND	20
08	BARREIRA SANFONADA PANTOGRÁFICA REFLETIVA: para sinalização e isolamento de áreas, fabricada em plástico de alta resistência, na cor laranja, indicada para uso em vias públicas, obras, eventos, áreas operacionais e situações de emergência. Possui estrutura pantográfica retrátil, permitindo abertura e fechamento tipo sanfona, facilitando o transporte, a instalação e o armazenamento quando não estiver em uso. Equipada com 28 faixas refletivas, distribuídas ao longo da estrutura, proporcionando alta visibilidade diurna e noturna, especialmente em condições de baixa luminosidade. Apresenta altura aproximada de 1,15 m, garantindo adequada percepção visual sem comprometer a visibilidade do entorno. Quando totalmente aberta, atinge extensão aproximada de 6,40 metros. Produto leve e funcional, com peso aproximado de 13 kg, resistente às intempéries e adequado para uso externo contínuo, assegurando eficiência na delimitação e organização de espaços com segurança.		UND	06

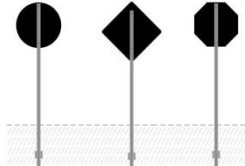
09	BARREIRA MONOBLOCO: Dispositivo destinado à sinalização e organização do tráfego, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear rotomoldado, na cor laranja, indicado para uso em vias públicas, obras, eventos e controle temporário de fluxo. Possui sistema de interligação entre barreiras, podendo conter cabo de aço interno ou sistema de engate próprio, permitindo a formação de linhas contínuas de canalização. Dispõe de sistema de lastro para preenchimento com água ou areia, garantindo maior estabilidade durante o uso. Apresenta rebaixos próprios para aplicação de faixas refletivas, assegurando adequada visibilidade diurna e noturna. Dimensões aproximadas: altura entre 520 mm e 635 mm, comprimento aproximado de 975 mm a 1.010 mm, e largura de base aproximada de 450 mm a 500 mm. Peso aproximado entre 8 kg e 12 kg (±10%), sem preenchimento. Produto resistente às intempéries, adequado para uso externo contínuo.		UND	20
10	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: com parede dupla, destinado à sinalização temporária de trânsito, utilizado para advertência, isolamento e organização do fluxo de veículos e pedestres em obras, eventos e situações emergenciais. Confeccionado em material plástico rígido de alta resistência, próprio para uso externo, apresentando cor laranja padrão e duas faixas retrorrefletivas, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna. Possui estrutura não flexível, que mantém sua forma e posicionamento durante o uso, conferindo maior estabilidade. Apresenta altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, assegurando resistência à ação do vento e ao deslocamento involuntário. Produto de fácil manuseio, indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.		UND	20
11	LENTE SINALIZADORA LUMINOSA: confeccionada em poliestireno, e corpo em ABS de alta resistência, o Sinalizador PL 6002 possui sensor fotocélula para função ON/ OFF automático, e 3 funções de pisca diferentes, com luminosidade de 12 LEDs alto brilho, película de alta refletividade, a prova d'água,. Alimentada através de 02 pilhas "D" grandes de 1,5V.		UND	20
12	Tachão Refletivo BIDIRECIONAL com Pinos Sinalização Viária Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tachão refletivo bidirecional, destinado à canalização do tráfego, segregação de fluxos e afastamento de veículos de obstáculos fixos ou áreas de risco próximas à pista de rolamento, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, apta a suportar elevadas cargas de compressão e o impacto contínuo do tráfego veicular. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O			

	corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela, com refletivos também na cor amarela, e é dotado de dois pinos metálicos de fixação em aço galvanizado na parte inferior, destinados à ancoragem no pavimento por meio de adesivo apropriado. Apresenta dimensões aproximadas de 160 × 250 × 50 mm, elementos refletivos com dimensão aproximada de 135 × 35 mm, pinos com cerca de 9 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso médio de aproximadamente 2.800 g. O dispositivo deverá ser adequado para uso em vias urbanas ou rodovias, atendendo às especificações das normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 15576 Dispositivos auxiliares de sinalização viária Tachões e tachas, bem como às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes.		UND	200
13	Tacha Refletiva Bidirecional: Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tacha refletiva bidirecional (Tipo I), destinado à canalização e segregação de fluxos veiculares, especialmente em vias com sentidos opostos de circulação, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, capaz de suportar o impacto e o tráfego contínuo de veículos. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela ou branca a ser definida na ordem de compra conforme necessidade da Administração, é dotado de pino metálico com rosca na parte inferior da peça com o propósito de fixação, juntamente com a cola utilizada para fixação. Apresenta dimensões aproximadas de 100 × 100 × 20 mm, com pino de fixação de aproximadamente 7 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso aproximado de 250 g. O dispositivo deverá atender às especificações da ABNT NBR 14636 Sinalização horizontal viária Tachas refletivas viárias, bem como às normas do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis.		UND	100
14	Cola à Base de Resina de Poliéster para Fixação de Dispositivos de Sinalização Viária Adesivo estrutural bicomponente insaturado à base de resina de poliéster, contendo cargas minerais não reativas, destinado à fixação permanente de dispositivos auxiliares de sinalização viária confeccionados em resina, tais como tachões, tachas, mini tachões, calotas refletivas, segregadores de tráfego (bate-pneu) e similares, em pavimentos asfálticos ou de concreto. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica, alta aderência ao substrato, durabilidade frente ao tráfego veicular e às intempéries, sendo fornecido em embalagem com aproximadamente 1 kg, acompanhado de catalisador (agente endurecedor) compatível para mistura no momento da aplicação. Deverá possuir tempo de cura inicial aproximado de 15 minutos, após o qual o dispositivo fixado		KG	550

	possa suportar condições normais de tráfego, bem como prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de fabricação quando armazenado em ambiente fechado e adequado. O adesivo deverá ser apropriado para fixação de dispositivos auxiliares de sinalização horizontal, conforme normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações vigentes. Produto deverá ser adequado para aplicação em pavimento asfáltico ou concreto, conforme recomendação do fabricante.			
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO: Placa destinada à identificação de nome de rua, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 30 x 60 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A placa deverá possuir fundo na cor azul com caracteres na cor branca, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, destinada à identificação de logradouros públicos. Deverá ser fornecida com sistema de fixação compatível (parafusos galvanizados, porcas e arruelas), adequado à instalação em poste metálico tubular padrão 2" ou 2½" ou poste de concreto existente. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	1500
16	Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – PARE Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato octogonal, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 (PARE), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	300
17	Placa de Sinalização de Trânsito R-2 – DÊ A PREFERÊNCIA Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato triangular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com		UND	50

	layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento			
18	Placa de Sinalização de Trânsito CIRCULAR: Placa em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato circular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, com aplicação por sistema overlay. Placa de sinalização de trânsito do tipo regulamentar, com layout a ser definido na ordem de compra, podendo compreender modelos da série R-3 até R-40 , em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Vertical de Regulamentação. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	450
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA: Placa em ACM (Alumínio Composto) , refletiva, com fundo em pintura eletrostática, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato quadrado medindo 50 x 50 cm, instalada na posição losangular, com cantos arredondados . A peça deverá ser previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer, pintura amarela, símbolos e legendas na cor preta, acabamento com película totalmente refletiva, resistente às intempéries. Placas correspondentes aos sinais de advertência da série A, códigos A-1 a A-48 , devendo o layout/modelo específico ser definido na ordem de compra, conforme necessidade da Administração e padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II, Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas vigentes. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	500

20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO confeccionada em ACM (Alumínio Composto), refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 50 x 70 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor preta fosca ou acabamento equivalente. O layout/modelo será definido na ordem de compra, podendo compreender placas de regulamentação, indicação ou informação, tais como sinalização de CARGA E DESCARGA, ESTACIONAMENTO PARA IDOSO, ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, bem como outros modelos que atendam às necessidades da Administração, devendo estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	150
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO confeccionada em ACM (Alumínio Composto), refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 80 x 60 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor preta fosca ou acabamento equivalente. O layout, cores, símbolos, legendas e dimensões específicas da mensagem serão definidos na ordem de compra, podendo compreender placas de orientação de destinos, placas educativas, serviços públicos, atrativos, equipamentos urbanos ou outras informações de interesse da circulação, conforme necessidade da Administração. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá apresentar rigidez estrutural compatível com suas dimensões e com as condições de instalação em via pública, garantindo estabilidade e resistência à ação de ventos e intempéries, sem ocorrência de empenamentos, ondulações ou deformações durante sua vida útil.		UND	100

	A placa deverá estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III (Sinalização Vertical de Indicação) e demais normas técnicas aplicáveis.			
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO – M2 COM ARMAÇÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÃO Placa confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. O layout/modelo será definido na ordem de compra, podendo compreender placas de indicação ou informação, tais como sinalização de proibição, bem como outros modelos que atendam às necessidades da Administração, devendo estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá possuir reforço estrutural traseiro em perfil metálico galvanizado, fixado de modo a garantir rigidez e estabilidade estrutural, prevenindo empenamentos, vibrações ou deformações decorrentes da ação de ventos e intempéries. A estrutura de sustentação deverá ser compatível com o porte da placa, garantindo segurança e estabilidade após a instalação em via pública. Quando aplicável, poderá ser exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.		M2	60
23	POSTE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Poste confeccionado em aço carbono estrutural, tipo tubo circular, com diâmetro nominal de 2½” (aproximadamente 60,3 mm), espessura mínima de parede de 2,00 mm e comprimento total de 3,00 metros. Deverá ser galvanizado a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, com camada mínima de revestimento compatível com uso externo e resistência à corrosão atmosférica. Deverá possuir trava anti-giro, tampão superior plástico ou metálico para vedação contra infiltração de água, e acabamento isento de rebarbas, empenamentos ou falhas no revestimento. Produto destinado à fixação de placas de sinalização vertical, adequado para instalação por engastamento direto no solo.		UND	1000

24	DELINEADOR SINALIZADOR REFLETIVO para barreira rígida de concreto, na cor BRANCA, destinado à sinalização viária auxiliar, com alta resistência mecânica e visibilidade noturna. O produto deverá ser confeccionado em policarbonato cristal, com espessura mínima de 2 mm, apresentando resistência a impactos, intempéries e radiação ultravioleta. Deverá possuir elemento refletivo com película prismática tipo I, garantindo adequada retrorrefletividade, inclusive em condições adversas de visibilidade. As dimensões do refletivo deverão ser de aproximadamente 110 mm x 289 mm, com abas de fixação medindo aproximadamente 65 mm x 184 mm, compatíveis com instalação em barreiras rígidas de concreto. O peso unitário deverá ser de aproximadamente 230 g, permitindo fácil manuseio e instalação, sem prejuízo da robustez e da fixação segura. O sistema de fixação deverá ser adequado para aplicação em superfícies de concreto, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do dispositivo após a instalação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização viária e dispositivos auxiliares		UND	30
25	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO EM POSTES, destinada à instalação em vias urbanas, rurais ou áreas privadas. O dispositivo deverá ser confeccionado em aço galvanizado, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, oxidação e intempéries, tais como exposição ao sol, chuva e variações de temperatura. A abraçadeira deverá ser compatível com postes metálicos com diâmetro de 2" (duas polegadas) ou 2,5" (duas e meia polegadas), permitindo a fixação segura de placas de identificação de logradouro, inclusive possibilitando a instalação de até duas placas no mesmo suporte, de forma a atender interseções viárias. O sistema deverá permitir ajuste e alinhamento adequado das placas, garantindo visibilidade aos usuários da via. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 13 cm de comprimento, 3,2 cm de altura e 8 cm de largura, com formato cilíndrico e aletas retas, ou configuração equivalente que assegure desempenho similar ou superior. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos, porcas e arruelas, devendo o produto ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Deverá apresentar vida útil estimada de aproximadamente 10 anos em condições normais de uso, mantendo suas características estruturais e funcionais ao longo do tempo. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, e em perfeitas condições, não contemplando as placas de sinalização, mas apenas o suporte de fixação.		UND	3.000



2.2.1. Todos os materiais deverão atender às especificações estabelecidas no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, às **Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, bem como às **normas técnicas da ABNT aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas à sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares de sinalização.

2.2.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, trincas, deformações, empenamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade ou durabilidade.

2.2.1.3 Todos os dispositivos e materiais destinados ao uso externo deverão apresentar **resistência à ação de intempéries**, tais como radiação solar, chuva, variações de temperatura e umidade, sem perda significativa de desempenho ou visibilidade.

2.2.1.4. Os materiais retrorrefletivos utilizados nas placas e dispositivos de sinalização deverão possuir desempenho compatível com o tipo especificado, conforme normas técnicas vigentes, garantindo adequada visibilidade em condições diurnas e noturnas.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2.4. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 60% (sessenta por cento) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 17/03/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por finalidade garantir a adequada execução das atividades relacionadas à sinalização viária, organização do tráfego e segurança viária no âmbito do Município, assegurando melhores condições de circulação para veículos, ciclistas e pedestres.

A sinalização viária constitui instrumento essencial para a orientação, regulamentação e advertência dos usuários da via, sendo elemento indispensável para a prevenção de acidentes e para a promoção da mobilidade urbana segura e eficiente. Nesse sentido, cabe à Administração Pública municipal promover a implantação, manutenção e atualização contínua da sinalização vertical, horizontal e dos dispositivos auxiliares de sinalização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

A contratação dos materiais especificados neste Termo de Referência visa atender às demandas operacionais do setor responsável pela gestão do trânsito no município, contemplando tanto a manutenção da sinalização existente quanto a implantação de novos dispositivos de sinalização, de acordo com as necessidades identificadas nas vias urbanas.

Destaca-se que, ao longo do tempo, os dispositivos de sinalização instalados nas vias públicas sofrem desgaste natural decorrente da exposição contínua às intempéries, tais como radiação solar, chuva, variações de temperatura e ação do tempo, bem como danos ocasionados por colisões veiculares, vandalismo, remoções indevidas ou deterioração dos materiais. Tais fatores comprometem a visibilidade, a



eficiência e a segurança da sinalização, tornando necessária sua substituição periódica ou manutenção corretiva.

Além da manutenção da sinalização já existente, verifica-se a necessidade de implantação de novos dispositivos de sinalização em diferentes pontos da cidade, considerando a expansão urbana, a abertura de novos loteamentos, a criação de novos logradouros, a reorganização do fluxo de tráfego e a adequação da infraestrutura viária às normas de segurança e mobilidade urbana.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado atende à solução como um todo uma vez que visa suprir a necessidade de aprimoramento, manutenção e reforço da sinalização viária no Município, garantindo condições adequadas de segurança, organização e fluidez do tráfego. A contratação proposta possibilita o fornecimento contínuo de materiais de sinalização padronizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, essenciais para o suporte às atividades de fiscalização, orientação e intervenção nas vias públicas. Os materiais a serem adquiridos compõem uma solução integrada, permitindo ao Departamento Municipal de Trânsito atuar de forma eficiente em situações rotineiras e emergenciais, como interdições temporárias, obras, eventos, alterações de circulação e ações de fiscalização. Dessa forma, a aquisição assegura disponibilidade imediata dos dispositivos necessários, eliminando a dependência de soluções improvisadas ou contratações pontuais. A contratação está alinhada às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às resoluções do CONTRAN, que atribuem ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação da sinalização viária. Assim, a solução adotada atende plenamente à necessidade identificada, promovendo a segurança viária, a padronização da sinalização e a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos da legislação vigente.

5.3- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



5.5.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.6.2- Aplicam-se à qualificação técnica as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

6.3- O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4- Os bens serão entregues na sede do Departamento Municipal de Trânsito - OLITRANS localizado na **AVENIDA MARACANÃ, 389, CENTRO, OLIVEIRA/MG 35540-000.**

6.5- DO RECEBIMENTO:

6.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

6.5.2. definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.6. DA RECUSA DO OBJETO:

6.6.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.7. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: **Carlos Rivetti - CHEFE DE GABINETE**

Fiscal: **Nayara Gabrielle Silva de Oliveira - ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Fiscal: **Virginia Avelar Ribeiro - SECRETÁRIA DO PREFEITO**

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 05 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2- Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstram os relatórios de cotações anexos, que conferem legitimidade ao montante apurado.

A pesquisa de preços considerou contratações realizadas por outros órgãos públicos, não havendo indícios de incompatibilidade ou irregularidade nos valores praticados, os quais refletem a realidade de mercado.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas pelo setor demandante com base em pesquisa de mercado, considerando as necessidades operacionais do departamento, de modo a garantir que os materiais a serem adquiridos atendam de forma adequada e eficiente às demandas do Município.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os seguintes custos:

I- Frete

II - Impostos

III- Custos de Garantia

IV- Encargos Sociais

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte -1500 Ficha: 113

RECURSO PRÓPRIO

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

MO/SL



0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1752 Ficha: 114

RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO

11.2. A contratação está alinhada com as políticas públicas e com a orçamentária anual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues.
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.



12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.16. Aplicam-se ainda à contratação as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

12.2.16. Fornecer os materiais de sinalização viária conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.2.16.1. Garantir que os materiais atendam às normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis.

12.2.16.2. Assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso em vias públicas, com características compatíveis com sua finalidade de sinalização, orientação e segurança do tráfego.

12.2.16.3. Fornecer os materiais nas quantidades e características solicitadas pela Administração, conforme especificações e eventuais ordens de fornecimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 17 de março de 2026.

Venicio dos Santos
Diretor Especial de Trânsito

Carlos Rivetti
Secretário Municipal de Gabinete



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Gabinete

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 01/2026

Objeto: Aquisição de Materiais de Sinalização de Trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical.

Justificativa: Para o objeto acima, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	2	2	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Responsável pela elaboração do Termo de Referência
2	Condução de Pregão eletrônico	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	3	5	3	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou exigência de Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Condução de Pregão eletrônico	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de	3	3	3	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



				Apuração de Responsabilidade de					
4	Planejamento e Fiscalização do Contrato.	Entrega de produtos com características diferentes da contratada, sobretudo em relação às seguintes questões: processo de fabricação dos medicamentos; transporte e logística de entrega; modelos de embalagens; descarte de medicamentos.	Desconhecimento de normas técnicas, má fé ou inobservância do contrato.	Recebimento de produtos em condições inapropriadas ao consumo que poderão gerar prejuízo para Administração e danos aos usuários.	2	3	4	Criação de obrigações/cláusulas específicas para os danos ambientais identificados no Estudo Técnico Preliminar / Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Fiscal do contrato

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

A contratação de serviços gráficos apresenta poucos impactos ambientais e socioambientais, mas exigem atenção e medidas mitigadoras. Os impactos ambientais negativos incluem:

- *Consumo de recursos naturais;
- *Emissões de poluentes;
- *Geração de resíduos sólidos provenientes da produção gráfica.

Para mitigar esses impactos, é necessário:

- *Estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos no processo produtivo;

Elaborado por:

Carlos Rivetti
Chefe de Gabinete

Virginia Avelar Ribeiro
Secretária do Prefeito

Venício dos Santos
Diretor Especial De Trânsito

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Unid. de medida	QUANT.
01	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Confeccionado com corpo em polietileno semiflexível e base em borracha, utilizada como contrapeso, proporcionando estabilidade e evitando tombamento ou deslocamento em razão da passagem de veículos ou do deslocamento de ar. Possui cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, de alta visibilidade, próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Apresenta altura mínima de 75 cm, base com dimensões aproximadas de 38 x 38 cm e peso aproximado de 4,2 kg.		UND	50
02	SUPER CONE: Cilindro canalizador de tráfego, dispositivo destinado à sinalização viária temporária: Confeccionado em material plástico de alta resistência, com base quadrada de cantos arredondados e corpo cilíndrico, proporcionando estabilidade durante o uso. Possui estrutura com possibilidade de preenchimento interno com areia ou água, a fim de aumentar seu peso e estabilidade. Na cor laranja padrão, com faixa(s) retrorrefletiva(s) na cor branca, garantindo alta visibilidade diurna e noturna, sendo próprio para uso externo e resistente à ação de intempéries (sol e chuva). Dispõe de alça para transporte, encaixe superior para fixação de sinalizadores ou dispositivos auxiliares, e característica empilhável, facilitando o armazenamento e transporte. Possui peso aproximado de 7,7 kg quando vazio, altura total de aproximadamente 115 cm, altura da base de cerca de 27 cm e diâmetro do topo de aproximadamente 40 cm, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização viária temporária. SUPER CONE BARRIL, CILÍNDRICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, (SOL E CHUVA), COM 1,23 M DE ALTURA, COM 3 ADESIVAS FITAS REFLETIVAS, DE ALTA VISIBILIDADE, DE 7 CM CADA, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA A PROTEÇÃO DAS MESMAS. NA PARTE SUPERIOR, POSSUI ALÇA PARA FACILITAR TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA, EXTERNO INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA, DE 60 CM X 60 CM, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE, E ÁREA INTERNA PARA		UND	30

	ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIA (INCLUSAS).			
03	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOBRÁVEL: Dispositivo destinado à sinalização viária temporária, confeccionado em material flexível com estrutura retrátil/dobrável, permitindo fácil armazenamento e transporte em motocicletas ou veículos operacionais. Possui corpo na cor laranja padrão, com no mínimo duas faixas retrorrefletivas na cor branca, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. Deve possuir altura mínima de 50 cm quando aberto, com base rígida e estável, com dimensão aproximada mínima de 23 cm, permitindo apoio seguro no pavimento. Produto leve, portátil e resistente à ação de intempéries (sol e chuva), indicado para utilização por agentes de trânsito em operações de fiscalização, atendimento de ocorrências e organização temporária do tráfego, especialmente para transporte em baú de motocicletas e veículos de apoio.		UND	10
04	SINALIZADOR LUMINOSO: Bastão sinalizador luminoso para trânsito, destinado ao uso operacional por agentes de trânsito e equipes de operação viária, utilizado para orientação, advertência e controle do tráfego. Confeccionado em plástico de alta resistência, com tecnologia LED, possuindo área luminosa aproximada de 16 cm e comprimento total aproximado de 27 cm. Dispõe de botão seletor de funções, com modos de luz vermelha fixa, vermelha piscante e verde fixa, garantindo adequada visibilidade em diferentes situações operacionais. Equipamento recarregável, com base magnética, permitindo fixação em superfícies metálicas de veículos, além de clip para fixação em cinto e cordão auxiliar para empunhadura, facilitando o manuseio e a segurança do usuário. Indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis.		UND	20
05	CONE PIRULITO: Balizador de sinalização viária tipo T, com altura aproximada de 1,14 metros, destinado à canalização, organização e delimitação do tráfego. Confeccionado em polietileno semi-flexível, moldado por processo de sopro, permitindo deformação sem ruptura em caso de impacto, possuindo formato cônico e base quadrada estável. Equipado com duas faixas retrorrefletivas para uso noturno e orifício no topo para passagem de corrente, corda ou fita zebra, possibilitando o isolamento de áreas. Apresenta peso total aproximado de 4,2 kg, com peso concentrado na base, a qual é confeccionada em borracha reciclada, garantindo excelente estabilidade e resistência. Possui diâmetro aproximado do topo de 110 mm, base com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm e espessura aproximada da base de 45 mm, sendo		UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	indicado para sinalização viária temporária ou permanente, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.			
06	BATE-RODAS DE BORRACHA: Confeccionado em borracha de alta resistência, de cor preta natural, com capacidade de absorção de impactos, moldando-se ao contato com os pneus, o que proporciona alta durabilidade e reduz o risco de quebra. Possui duas lentes refletivas frontais, garantindo visibilidade adequada em ambientes internos e externos. Usual para sinalização viária de estacionamentos, também denominado limitador de vagas, destinado à organização e delimitação de vagas de estacionamento, evitando o avanço indevido de veículos em áreas não destinadas à parada. A fixação é realizada por meio de parafusos, arruelas e buchas, permitindo instalação simples e rápida. Apresenta dimensões aproximadas de 55 cm de comprimento, 10 cm de altura e 15 cm de largura, sendo indicado para uso em estacionamentos.		UND	30
07	FITA ADESIVA RETRORREFLETIVA: Confeccionada em material retrorrefletivo prismático de alta intensidade Tipo III, na cor vermelha, com largura aproximada de 100 mm e comprimento aproximado de 10 metros, dotada de adesivo sensível à pressão, garantindo adequada fixação em superfícies metálicas e planas, sem danificar a pintura. Destinada à aplicação em placas de sinalização viária e dispositivos auxiliares, utilizada para reforço de visibilidade, segurança e alerta. Produto resistente à ação de intempéries (sol e chuva), com alta durabilidade, elevada refletividade e boa resistência à lavagem sob pressão.		UND	20

08	BARREIRA SANFONADA PANTOGRÁFICA REFLETIVA: para sinalização e isolamento de áreas, fabricada em plástico de alta resistência, na cor laranja, indicada para uso em vias públicas, obras, eventos, áreas operacionais e situações de emergência. Possui estrutura pantográfica retrátil, permitindo abertura e fechamento tipo sanfona, facilitando o transporte, a instalação e o armazenamento quando não estiver em uso. Equipada com 28 faixas refletivas, distribuídas ao longo da estrutura, proporcionando alta visibilidade diurna e noturna, especialmente em condições de baixa luminosidade. Apresenta altura aproximada de 1,15 m, garantindo adequada percepção visual sem comprometer a visibilidade do entorno. Quando totalmente aberta, atinge extensão aproximada de 6,40 metros. Produto leve e funcional, com peso aproximado de 13 kg, resistente às intempéries e adequado para uso externo contínuo, assegurando eficiência na delimitação e organização de espaços com segurança.		UND	06
09	BARREIRA MONOBLOCO: Dispositivo destinado à sinalização e organização do tráfego, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear rotomoldado, na cor laranja, indicado para uso em vias públicas, obras, eventos e controle temporário de fluxo. Possui sistema de interligação entre barreiras, podendo conter cabo de aço interno ou sistema de engate próprio, permitindo a formação de linhas contínuas de canalização. Dispõe de sistema de lastro para preenchimento com água ou areia, garantindo maior estabilidade durante o uso. Apresenta rebaixos próprios para aplicação de faixas refletivas, assegurando adequada visibilidade diurna e noturna. Dimensões aproximadas: altura entre 520 mm e 635 mm, comprimento aproximado de 975 mm a 1.010 mm, e largura de base aproximada de 450 mm a 500 mm. Peso aproximado entre 8 kg e 12 kg (±10%), sem preenchimento. Produto resistente às intempéries, adequado para uso externo contínuo.		UND	20
10	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: com parede dupla, destinado à sinalização temporária de trânsito, utilizado para advertência, isolamento e organização do fluxo de veículos e pedestres em obras, eventos e situações emergenciais. Confeccionado em material plástico rígido de alta resistência, próprio para uso externo, apresentando cor laranja padrão e duas faixas retrorrefletivas, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna. Possui estrutura não flexível, que mantém sua forma e posicionamento durante o uso, conferindo maior estabilidade. Apresenta altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, assegurando resistência à ação do vento e		UND	20

	ao deslocamento involuntário. Produto de fácil manuseio, indicado para sinalização viária temporária, atendendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização de trânsito.			
11	LENTE SINALIZADORA LUMINOSA: confeccionada em poliestireno, e corpo em ABS de alta resistência, o Sinalizador PL 6002 possui sensor fotocélula para função ON/ OFF automático, e 3 funções de pisca diferentes, com luminosidade de 12 LEDS alto brilho, película de alta refletividade, a prova d'água,. Alimentada através de 02 pilhas "D" grandes de 1,5V.		UND	20
12	Tachão Refletivo BIDIRECIONAL com Pinos Sinalização Viária Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tachão refletivo bidirecional, destinado à canalização do tráfego, segregação de fluxos e afastamento de veículos de obstáculos fixos ou áreas de risco próximas à pista de rolamento, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, apta a suportar elevadas cargas de compressão e o impacto contínuo do tráfego veicular. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela, com refletivos também na cor amarela, e é dotado de dois pinos metálicos de fixação em aço galvanizado na parte inferior, destinados à ancoragem no pavimento por meio de adesivo apropriado. Apresenta dimensões aproximadas de 160 x 250 x 50 mm, elementos refletivos com dimensão aproximada de 135 x 35 mm, pinos com cerca de 9 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso médio de aproximadamente 2.800 g. O dispositivo deverá ser adequado para uso em vias urbanas ou rodovias, atendendo às especificações das normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 15576 Dispositivos auxiliares de sinalização viária Tachões e tachas, bem como às normas do CONTRAN e demais regulamentações vigentes.		UND	200
13	Tacha Refletiva Bidirecional: Dispositivo auxiliar de sinalização horizontal do tipo tacha refletiva bidirecional (Tipo I), destinado à canalização e segregação de fluxos veiculares, especialmente em vias com sentidos opostos de circulação, confeccionado em resina sintética de alta resistência mecânica, capaz de suportar o impacto e o tráfego contínuo de veículos. Possui elementos refletivos em ambas as faces longitudinais, proporcionando retrorrefletividade nos dois sentidos de circulação e garantindo visibilidade noturna sob iluminação veicular. O corpo apresenta formato tronco-prismático, na cor amarela ou branca a ser definida na ordem de compra conforme necessidade da Administração, é dotado de pino metálico com rosca na parte inferior da peça com o propósito		UND	100

	de fixação, juntamente com a cola utilizada para fixação. Apresenta dimensões aproximadas de 100 x 100 x 20 mm, com pino de fixação de aproximadamente 7 mm de diâmetro e 50 mm de comprimento, e peso aproximado de 250 g. O dispositivo deverá atender às especificações da ABNT NBR 14636 Sinalização horizontal viária Tachas refletivas viárias, bem como às normas do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis.			
14	Cola à Base de Resina de Poliéster para Fixação de Dispositivos de Sinalização Viária Adesivo estrutural bicomponente insaturado à base de resina de poliéster, contendo cargas minerais não reativas, destinado à fixação permanente de dispositivos auxiliares de sinalização viária confeccionados em resina, tais como tachões, tachas, mini tachões, calotas refletivas, segregadores de tráfego (baterneu) e similares, em pavimentos asfálticos ou de concreto. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica, alta aderência ao substrato, durabilidade frente ao tráfego veicular e às intempéries, sendo fornecido em embalagem com aproximadamente 1 kg, acompanhado de catalisador (agente endurecedor) compatível para mistura no momento da aplicação. Deverá possuir tempo de cura inicial aproximado de 15 minutos, após o qual o dispositivo fixado possa suportar condições normais de tráfego, bem como prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de fabricação quando armazenado em ambiente fechado e adequado. O adesivo deverá ser apropriado para fixação de dispositivos auxiliares de sinalização horizontal, conforme normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações vigentes. Produto deverá ser adequado para aplicação em pavimento asfáltico ou concreto, conforme recomendação do fabricante.		KG	550
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO: Placa destinada à identificação de nome de rua, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 30 x 60 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A placa deverá possuir fundo na cor azul com caracteres na cor branca, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, destinada à identificação de logradouros públicos. Deverá ser fornecida com sistema de fixação compatível (parafusos galvanizados, porcas e arruelas), adequado à instalação em poste metálico tubular padrão 2" ou 2½" ou poste de concreto existente. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	1500

16	Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – PARE Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato octogonal, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 (PARE), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	300
17	Placa de Sinalização de Trânsito R-2 – DÊ A PREFERÊNCIA Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato triangular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, com layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), em conformidade com as normas e especificações do CONTRAN. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento		UND	50
18	Placa de Sinalização de Trânsito CIRCULAR: Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, fundo eletrostático, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato circular, com dimensões de 50 x 50 cm, bordas com cantos arredondados, previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso, resistente à corrosão atmosférica. Face frontal com película refletiva de grau técnico, com aplicação por sistema overlay. Placa de sinalização de trânsito do tipo regulamentar, com layout a ser definido na ordem de compra, podendo compreender modelos da série R-3 até R-40, em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Vertical de Regulamentação. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	450

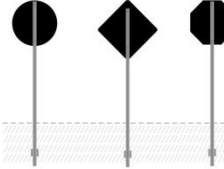
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA: Placa em ACM (Alumínio Composto), refletiva, com fundo em pintura eletrostática, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, formato quadrado medindo 50 x 50 cm, instalada na posição losangular, com cantos arredondados. A peça deverá ser previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer, pintura amarela, símbolos e legendas na cor preta, acabamento com película totalmente refletiva, resistente às intempéries. Placas correspondentes aos sinais de advertência da série A, códigos A-1 a A-48, devendo o layout/modelo específico ser definido na ordem de compra, conforme necessidade da Administração e padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II, Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas vigentes. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	500
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO confeccionada em ACM (Alumínio Composto), refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 50 x 70 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor preta fosca ou acabamento equivalente. O layout/modelo será definido na ordem de compra, podendo compreender placas de regulamentação, indicação ou informação, tais como sinalização de CARGA E DESCARGA, ESTACIONAMENTO PARA IDOSO, ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, bem como outros modelos que atendam às necessidades da Administração, devendo estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma vigente), Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento.		UND	150
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO confeccionada em ACM (Alumínio Composto), refletiva, com fundo em pintura eletrostática, espessura mínima de 3 mm, medindo 80 x 60 cm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. A face frontal deverá possuir película refletiva de grau técnico, aplicada por sistema overlay, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna. O verso deverá receber pintura de proteção na cor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	preta fosca ou acabamento equivalente. O layout, cores, símbolos, legendas e dimensões específicas da mensagem serão definidos na ordem de compra, podendo compreender placas de orientação de destinos, placas educativas, serviços públicos, atrativos, equipamentos urbanos ou outras informações de interesse da circulação, conforme necessidade da Administração. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá apresentar rigidez estrutural compatível com suas dimensões e com as condições de instalação em via pública, garantindo estabilidade e resistência à ação de ventos e intempéries, sem ocorrência de empenamentos, ondulações ou deformações durante sua vida útil. A placa deverá estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III (Sinalização Vertical de Indicação) e demais normas técnicas aplicáveis.		UND	100
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO – M2 COM ARMAÇÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÃO Placa confeccionada em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com cantos arredondados e acabamento resistente às intempéries e à corrosão atmosférica. O layout/modelo será definido na ordem de compra, podendo compreender placas de indicação ou informação, tais como sinalização de proibição, bem como outros modelos que atendam às necessidades da Administração, devendo estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis. A face frontal deverá possuir película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644 (ou norma técnica vigente que a substitua), Tipo I (grau técnico), atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com vida útil mínima de 5 (cinco) anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade, descolamento ou deterioração prematura. A placa deverá possuir reforço estrutural traseiro em perfil metálico galvanizado, fixado de modo a garantir rigidez e estabilidade estrutural, prevenindo empenamentos, vibrações ou deformações decorrentes da ação de ventos e intempéries. A estrutura de sustentação deverá ser compatível com o porte da placa, garantindo segurança e estabilidade após a instalação em via pública. Quando aplicável, poderá ser exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.		M2	60

23	POSTE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Poste confeccionado em aço carbono estrutural, tipo tubo circular, com diâmetro nominal de 2½" (aproximadamente 60,3 mm), espessura mínima de parede de 2,00 mm e comprimento total de 3,00 metros. Deverá ser galvanizado a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 ou norma técnica equivalente, com camada mínima de revestimento compatível com uso externo e resistência à corrosão atmosférica. Deverá possuir trava anti-giro, tampão superior plástico ou metálico para vedação contra infiltração de água, e acabamento isento de rebarbas, empenamentos ou falhas no revestimento. Produto destinado à fixação de placas de sinalização vertical, adequado para instalação por engastamento direto no solo.		UND	1000
24	DELINEADOR SINALIZADOR REFLETIVO para barreira rígida de concreto, na cor BRANCA, destinado à sinalização viária auxiliar, com alta resistência mecânica e visibilidade noturna. O produto deverá ser confeccionado em policarbonato cristal, com espessura mínima de 2 mm, apresentando resistência a impactos, intempéries e radiação ultravioleta. Deverá possuir elemento refletivo com película prismática tipo I, garantindo adequada retrorrefletividade, inclusive em condições adversas de visibilidade. As dimensões do refletivo deverão ser de aproximadamente 110 mm x 289 mm, com abas de fixação medindo aproximadamente 65 mm x 184 mm, compatíveis com instalação em barreiras rígidas de concreto. O peso unitário deverá ser de aproximadamente 230 g, permitindo fácil manuseio e instalação, sem prejuízo da robustez e da fixação segura. O sistema de fixação deverá ser adequado para aplicação em superfícies de concreto, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do dispositivo após a instalação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização viária e dispositivos auxiliares		UND	30
25	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO EM POSTES, destinada à instalação em vias urbanas, rurais ou áreas privadas. O dispositivo deverá ser confeccionado em aço galvanizado, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, oxidação e intempéries, tais como exposição ao sol, chuva e variações de temperatura. A abraçadeira deverá ser compatível com postes metálicos com diâmetro de 2" (duas polegadas) ou 2,5" (duas e meia polegadas), permitindo a fixação segura de placas de identificação de logradouro, inclusive possibilitando a instalação de até duas placas no mesmo suporte, de forma a atender interseções viárias. O sistema deverá permitir ajuste e alinhamento adequado das placas, garantindo visibilidade aos usuários da via. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 13 cm de comprimento, 3,2 cm de altura e 8 cm de largura, com formato cilíndrico e aletas retas, ou		UND	3.000



configuração equivalente que assegure desempenho similar ou superior. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos, porcas e arruelas, devendo o produto ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Deverá apresentar vida útil estimada de aproximadamente 10 anos em condições normais de uso, mantendo suas características estruturais e funcionais ao longo do tempo. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, e em perfeitas condições, não contemplando as placas de sinalização, mas apenas o suporte de fixação.			
---	--	--	--

Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nºRG, inscrito noCPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e adequação de sinalização viária** horizontal e vertical em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial



do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1.** Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2.** Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência desta.
- 3.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4.** A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para



pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificação o	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver a toda aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar os eudesconto registrado, na hipótese deste setor nar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente decaso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ejustificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) Apedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte -1500 Ficha: 113

RECURSO PRÓPRIO

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1752 Ficha: 114

RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor



especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);

8.2.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

8.2.3. O Material Gráfico deverá atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade e embalagem.

8.2.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.5. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

8.2.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.14. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 9.1.10.** A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;

9.2. Pela Detentora quando:

- 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que permanecerão no Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita



por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preçoregistrado apartir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 17/03/2026 poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



CARLOS RIVETTI
CHEFE DE GABINETE

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de materiais de sinalização de trânsito, destinadas à implantação, manutenção e adequação de sinalização viária horizontal e vertical**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3- O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

3.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

3.5- Os bens serão entregues na sede do Departamento Municipal de Trânsito - OLITRANS localizado na **AVENIDA MARACANÃ, 389, CENTRO, OLIVEIRA/MG 35540-000.**



3.6- DO RECEBIMENTO:

3.6.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

3.6.2. definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

3.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte -1500 Ficha: 113

RECURSO PRÓPRIO

EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 1-Divisão de Gabinete

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA DE GABINETE

0015.0452.0012 2118- Manutenção do OLITRANS

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1752 Ficha: 114

RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 17/03/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues.
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.** Aplicam-se ainda à contratação as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

10.3. Obrigações específicas do objeto:

- 10.3.1.** Fornecer os materiais de sinalização viária conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 10.3.2.** Garantir que os materiais atendam às normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis.
- 10.3.3.** Assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso em vias públicas, com características compatíveis com sua finalidade de sinalização, orientação e segurança do tráfego.
- 10.3.4.** Fornecer os materiais nas quantidades e características solicitadas pela Administração, conforme especificações e eventuais ordens de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete

Fiscal: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira - Assessora de Planejamento e Orçamento

Fiscal: Virginia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

MO/SL



- 12.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.9.2.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 12.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 12.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando



necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Responsável legal da CONTRATADA